



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

Lei nº 187

Dispõe sôbre adicionais.

A Câmara Municipal de Itapecerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido que os adicionais concedidos a funcionários e extranumerários será de cr\$ 60,00 por filho menor, filha solteira, mesmo maior, que viva às expensas do pai, e pela esposa.

Parágrafo único: Ficam ressalvados os direitos adquiridos pelos beneficiados pela lei nº 13 de 7 de fevereiro de 1948, para os adicionais que já percebiam em virtude da referida lei, aplicando-se o art. 1º somente para os adicionais que vierem a ser concedidos de ora em diante.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 14 de dezembro de 1954


- Prefeito Municipal -


- Secretário -